

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Departamento de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação das Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

II - PLANO DE TRABALHO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 55/2021**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Territorial, Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional.

Nome da autoridade competente: João Mendes da Rocha Neto

Número do CPF: 958.185.537-87

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Territorial

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

Nome da autoridade competente: José Daniel Diniz Melo

Número do CPF: 466.606.404-44

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Departamento de Limnologia e Oceanografia

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 24 de maio de 2023, em Diário Oficial da União, edição: 99, seção: 2, página 1 Fonte: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decretos-de-24-de-maio-de-2023-485627263>

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153103 - UFRN

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153103 – UFRN Código de Gestão da Unidade Gestora: 15234.

3. OBJETIVO DO ADITIVO E OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED):

3.1 OBJETIVO DO TERMO ADITIVO:

Ampliar a vigência do Termo de Execução Descentralizada por mais 24 meses, ou seja, até o30 de dezembro de 2026, e ajusta as meta conforme previsto no cronograma físico-financeiro.

3.2 OBJETO DO TED:

Pesquisa, assessoria técnica e capacitação de pessoal de instituições e organizações públicas e/ou privadas vinculadas às cadeias produtivas da economia do mar na área de abrangência da Zona Costeira das regiões Nordeste e Norte do país, com o objetivo de subsidiar políticas nacionais e instrumentos do Ministério do Desenvolvimento Regional nos temas de interesse da Amazônia Azul.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS DESENVOLVIDAS ATÉ O MOMENTO PARA O TED:

Até o momento foram concluídas as seguintes metas do TED:

- Pesquisas sobre as cadeias produtivas da economia do mar na Zona Costeira das regiões Nordeste e Norte do país; e
- Identificar e avaliar as condições da qualidade das águas dos principais corpos d'água interiores do Rio Grande do Norte, com a finalidade de projetar situações futuras de uso e preservação dessas águas para o consumo humano.

Além disso, foi realizado um, dos dois seminários previstos para o cumprimento da meta 6 - Articulação de rede de pesquisadores e colaboradores de instituições e organizações públicas e privadas para compartilhamento de experiências, conhecimentos técnicos e dados das

cadeias produtivas da economia do mar e dos temas de interesse da Amazônia Azul; e estão em andamento as metas 2- Assessoria técnica a entes governamentais das regiões Nordeste e Norte do país para elaboração de projetos e ações vinculados às cadeias produtivas da cadeia do mar e de temas de interesse da Amazônia Azul, 3- Capacitação para uso e implementação de novas tecnologias para as cadeias produtivas da pesca e da aquicultura em comunidades costeiras das regiões Norte e Nordeste e 4- Capacitação de pessoal diretamente envolvido com atividades da economia do mar na zona costeira das regiões Nordeste e Norte do país.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO ADITIVO TED:

O TED 55/2021 aprofunda os aspectos que foram trabalhados no TED 151/2019 “Pesquisa sobre a potencialidade econômica da Amazônia Azul – fronteira leste brasileira”, cujo piloto foi o estado do Rio Grande do Norte, através da ampliação do recorte territorial da pesquisa para os municípios da zona costeira das regiões Norte e Nordeste e de uma análise comparativa das atividades da economia do mar entre municípios e regiões com funções e portes distintos, de modo a subsidiar as políticas e instrumentos do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e das autarquias vinculadas (SUDENE e SUDAM) nos temas de interesse da Amazônia Azul.

Assim, o cumprimento da META 1, por meio do diagnóstico sobre as cadeias produtivas da economia do mar nos municípios costeiros das regiões Norte e Nordeste, demonstrou que o tema é de extrema envergadura para o cenário do desenvolvimento regional do país e necessita ocupar a agenda de políticas estruturantes dos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal que legislam sobre o fenômeno. Ademais, o diagnóstico da META 1 também abordou o tema da gestão de riscos e desastres, em função de solicitação proposta pela equipe de SDR/MIDR durante reuniões técnicas de acompanhamento do projeto. Neste sentido, o leque de resultados foi ampliado e evidenciou que as estratégias de fortalecimento das cadeias produtivas da economia do mar também devem considerar os impactos ambientais e sociais das mudanças climáticas e dos eventos extremos. Sendo assim, a justificativa do presente aditivo do TED leva em consideração os resultados da META 1, o que sugere uma reestruturação das metas para garantir maior aderência aos objetivos da pesquisa.

O aditivo propõe que a META 2, intitulada “Assessoria técnica a entes governamentais das regiões Nordeste e Norte do país para elaboração de projetos e ações vinculados às cadeias produtivas da cadeia do mar e de temas de interesse da Amazônia Azul”, seja mantida e as ações direcionadas ao fortalecimento das estratégias de desenvolvimento regional dos entes subnacionais que dialoguem com o Programa de Desenvolvimento de Capacidades para Integração e Desenvolvimento Regional e com o Programa Rotas de Integração Nacional, de modo a incentivar a criação de iniciativas locais alinhadas

com as diretrizes da PNDR, promovendo a articulação entre os diversos setores da economia do mar e a integração regional.

No que se refere às METAS 3 e 4, propõe-se uma fusão para uma única meta intitulada “Mapeamento e caracterização dos principais polos e corredores da pesca artesanal marinha na zona costeira das regiões Norte e Nordeste e treinamento de agentes facilitadores locais”, visando contribuir para a criação de uma Rota da Pesca Artesanal Marinha em municípios selecionados através da identificação dos principais corredores pesqueiros, da caracterização das cadeias produtivas do setor, do desenvolvimento de metodologia baseada em Análise Multicritério e Estatística Espacial e do treinamento de agentes facilitadores locais pró-Rota da Pesca Artesanal por meio de oficinas temáticas.

Como frisado anteriormente, os resultados do diagnóstico da META 1 sugerem a criação de uma meta específica para lidar com o tópico da gestão de riscos e desastres, intitulada “Oficinas temáticas para divulgação de instrumentos de apoio à gestão de riscos e desastres voltados aos gestores dos municípios costeiros das regiões Norte e Nordeste”, cujo objetivo é trabalhar a abordagem RISC da OCDE por meio da divulgação de instrumentos normativos e de capacitações que encampem as quatro dimensões que os governos subnacionais devem considerar no contexto da economia azul: resiliência, inclusão, sustentabilidade e circularidade.

A META 6, por sua vez, também deverá ser mantida por meio da articulação de reuniões com grupos de pesquisa de Universidades e instituições que trabalham com os temas da Amazônia Azul e da economia do mar nas regiões Norte e Nordeste e da organização de evento regional com os resultados da pesquisa e proposição de agenda colaborativa entre a UFRN, o MIDR e instituições parceiras.

Por fim, considerando essa necessidade de ajustar as metas, visando o melhor cumprimento do objeto do TED, faz-se necessária também a prorrogação da vigência até o dia 30 de dezembro de 2026.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
1	Pesquisas sobre as cadeias produtivas da economia do mar na Zona Costeira das regiões Nordeste e Norte do país.	Relatório	1	1.150.000,00	1.150.000,00	Dez/21	Jul/24
Produto	Relatório Diagnóstico						
2	Assessoria técnica a entes governamentais das regiões Nordeste e Norte do país para elaboração de projetos e ações vinculados às cadeias produtivas da cadeia do mar e de temas de interesse da Amazônia Azul.	Relatório	1	550.000,00	550.000,00	Jul/23	Dez/26
Produto	Relatório de Ações						
3	Mapeamento e caracterização dos principais polos e corredores da pesca artesanal marinha na zona costeira das regiões Norte e Nordeste e treinamento de agentes facilitadores locais.	Relatório	1	1.200.000,00	1.200.000,00	Jan/23	Nov/26
Produto	Relatório						
4	Oficinas temáticas para divulgação de instrumentos de apoio à gestão de riscos e desastres voltados aos gestores dos municípios costeiros das regiões Norte e Nordeste.	Capacitação	1	400.000,00	400.000,00	Jan/25	Dez/25
Produto	Oficinas						
5	Identificar e avaliar as condições da qualidade das águas dos principais corpos d'água interiores do Rio Grande do Norte, com a finalidade de projetar situações futuras de uso e preservação dessas águas para o consumo humano.	Relatório	1	450.000,00	450.000,00	Fev/22	Dez/23
Produto	Coleta e análise de amostras						
6	Articulação de rede de pesquisadores e colaboradores de instituições e organizações públicas e privadas para compartilhamento de experiências, conhecimentos técnicos e dados das cadeias produtivas da economia do mar e dos temas de interesse da Amazônia Azul.	Seminário	2	75.000,00	150.000,00	Jul/23	Jul/26
Produto	Seminário						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
12/2021	1.300.000,00
12/2022	1.300.000,00
12/2023	1.300.000,00
Total	3.900.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039 – Contratação de serviço de pessoas jurídicas	Sim	185.714,29
339039 – Contratação de serviço de pessoas jurídicas	Não	3.714.285,71
	Total	3.900.000,00
12. PROPOSIÇÃO		
Brasília, data da assinatura eletrônica.		
<p>JOSÉ DANIEL DINIZ MELO Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte</p>		
13. APROVAÇÃO		
Brasília, data da assinatura eletrônica.		
<p>JOÃO MENDES DA ROCHA NETO Secretário Nacional de Desenvolvimento Regional e Territorial Substituto</p>		

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **José Daniel Diniz Melo, Usuário Externo**, em 20/12/2024, às 17:41, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **João Mendes da Rocha Neto, Secretário(a) Substituto(a)**, em 20/12/2024, às 17:46, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5510473** e o código CRC **821FDC4A**.
